

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA A UNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO"

DILIGÊNCIA I

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo ("Senac"), em caráter de diligência, conforme **item 5.5.2 do edital**, solicita que a vossa empresa, (**MJR REFRIGERAÇÃO LTDA**), envie o solicitado abaixo, referente aos documentos apresentados durante a sessão do **PE 0093.2024.PE.0086**:

QUESTÃO 1: DO REGIME TRIBUTÁRIO:

A licitante declara em sua Planilha de Composição de Custos, no item 5 – Custo Total, ser optante do Simples Nacional. Entretanto:

Considerando o contido na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Republicação em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.)

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PERGUNTA: Diante do exposto, informar o regime tributário a que a empresa licitante está submetida, apresentando a competente comprovação documental.

QUESTÃO 2: DO SETOR DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE:

Considerando o contido no **Artigo 511 da CLT**, o enquadramento sindical dos empregados de uma empresa, ou seja, a qual categoria eles pertencem, é definido pela categoria econômica do empregador, quer dizer, **pelo setor que a empresa atua**, de forma **preponderante**.

PERGUNTA: Diante do exposto, informar qual é o sindicato que a licitante atua de forma preponderante? Apresentar a competente comprovação documental.

QUESTÃO 3: DO ENQUADRAMENTO SINDICAL:

Considerando ainda o contido no **Artigo 511 da CLT**, o enquadramento sindical dos empregados de uma empresa, ou seja, a qual categoria eles pertencem, é definido pela categoria econômica do empregador, quer dizer, **pelo setor que a empresa atua**, de forma **preponderante**.

Diante do exposto, apresentar as seguintes informações:

- 1- Enquadramento sindical da empresa licitante (Sindicato Patronal);
- 2- Enquadramento sindical dos trabalhadores da licitante;
- 3- Convenção Coletiva de Trabalho usada como base de piso salarial bem como demais benefícios negociados (Refeições, horas extras etc.)

Solicitamos: Apresentar a competente comprovação documental.

QUESTÃO 4: DA REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

Considerando a Lei Federal 5.194/66, a empresa licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade do competente Conselho de Classe do Responsável Técnico nos moldes do Confea/Crea acima, bem como apresentar ARTs ou CAT comprovando a experiência do profissional na área da Climatização e Ar Condicionado.

A empresa licitante deverá ainda manter um Responsável Técnico (RT) nos moldes do CREA-SP, nos seguintes termos:

Profissional Qualificado e Habilitado na área da Engenharia Mecânica ou Industrial, com atribuições legais conferidas pelo CREA/CONFEA de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

acordo com Lei 5.194/66, Resolução 218/73 no Artigo 12 sem restrições. Este profissional deverá ainda ter atribuições legais da área da Engenharia Química (Art. 17 – Res. 218/73) ou Eng. Segurança do Trabalho (Art. 4º Res. 359/91).

Item 6.5 do Termo de Referência

- a) **Profissional Qualificado e Habilitado na área da Engenharia Mecânica ou Industrial**, com atribuições legais conferidas pelo CREA/CONFEA de acordo com Lei 5.194/66, Resolução 218/73 no Artigo 12 sem restrições. Este profissional deverá ainda ter atribuições legais da área da Engenharia Química (Art. 17 – Res. 218/73) ou Eng. Segurança do Trabalho (Art. 4º Res. 359/91). Responsável pela implantação e operação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de Climatização da Unidade Senac. Este profissional deverá apresentar experiência mínima de 5 anos na gestão do PMOC, mediante apresentação de ARTs ou CAT do CREA. Como responsável técnico e legal pela Qualidade do Ar de Interiores, tem como principais atividades a supervisão dos serviços, instrução à equipe, capacitação dos trabalhadores da Contratada, assegurando a qualidade e segurança das atividades e coordenação do contrato. Deverá visitar à Unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário;

Solicitamos que a empresa apresente evidências relacionadas a esses quesitos profissionais, uma vez que não estão contemplados na proposta apresentada.

Em referência à Planilha de Composição de Custos apresentada pela licitante, pedimos esclarecer:

- Item 1: Tipo de Serviço: os valores salariais indicados são compatíveis considerando os pisos salariais da categoria?
- Item 1: Tipo de Serviço: Esclarecer também, mediante o respectivo enquadramento sindical, quais são os salários e benefícios correspondentes à Convenção Coletiva do Trabalho atualizada.
- Item 3: Custos Gerais: Esclarecer a viabilidade para fornecimento de alimentação de café da manhã, almoço e lanche, com composição de custos indicada para refeições, no valor total de R\$1.980,00 para 03 colaboradores, para 24 dias de trabalho, correspondente a R\$27,50 por dia.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Item 3 – Custos Gerais: qual o valor referente à parcela de salários e benefícios para as visitas previstas do Engenheiro.
- Item 3 – Custos gerais: Esclarecer quais são os insumos de limpeza previsto na verba mensal de R\$480,00 para os 184 equipamentos?
- Item 5: Custo Total: Quais são os impostos incidentes.

A licitante deverá indicar os seguintes custos, referente a serviços e materiais, imprescindíveis para a exequibilidade dos serviços propostos (PMOC):

Indicar:

- 1- Valores salariais e encargos, para Supervisão, Líder, Técnico, Engenheiro, indicando percentuais ou carga horária prevista para o bom andamento dos serviços;
- 2- Valores salariais e encargos, para serviços de Escritório e demais atividades administrativas, indicando percentuais ou carga horária prevista para a boa gestão do Contrato;
- 3- Valores de Vale-Transporte, bem como despesas adicionais de transporte e locomoção dos trabalhadores, supervisão etc.
- 4- Valores referentes às refeições diárias (Café da manhã, almoço, lanche, cesta básica ou vale-supermercado), em conformidade com a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 5- Valores do Seguro de vida pessoal dos colaboradores;
- 6- Valores de encargos tais como INSS, INCRA, SEBRAE, Sesi-SENAI, Salário Educação;
- 7- Valores e percentuais referentes a provisões de encargos tais como
 - a. Aviso prévio
 - b. 13º salário
 - c. Férias remuneradas
 - d. 1/3 sobre férias
 - e. Uniforme e EPI;
 - f. FGTS;
 - g. INSS;
 - h. Auxílio Enfermidade;
 - i. Licença Paternidade;
 - j. Provisão de Verba de Afastamento do trabalho;
 - k. Provisão de Verba para multa do FGTS no caso de rescisão sem justa causa;
- 8- Valores referentes a materiais de uso e consumo, bem como indicando descrição e quantidades;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 9- Valores de gastos e investimentos referentes a ferramental e instrumentos a serem utilizados no local dos serviços, bem como indicando descrição e quantidades;
- 10-Valores de gastos e investimentos referentes a Carro Oficina e acessórios a serem utilizados no processo de supervisão, administração e logística dos serviços, bem como indicando descrição e quantidades;
- 11-Valores referente à Análise Termográfica anual nos componentes elétricos (Conforme exigido no subitem 8.34, do Termo de Referência;

Considerando o regime tributário vigente no país, a licitante deverá indicar detalhadamente os impostos considerados e suas respectivas alíquotas, tais como:

- INSS (equipe fixa);
- ISS
- PIS
- COFINS
- CSLL
- IRRF

As respostas ao pedido de diligência em epígrafe deverão ser enviadas até o **dia 28/10/2024**, sob pena de desclassificação da proposta ofertada, no **sítio eletrônico**:
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br